

LEI MUNICIPAL Nº423/2010.

De 03 de março de 2010.

***"Dispõe sobre parcelamento de dívida que
específica e dá outras providências"***

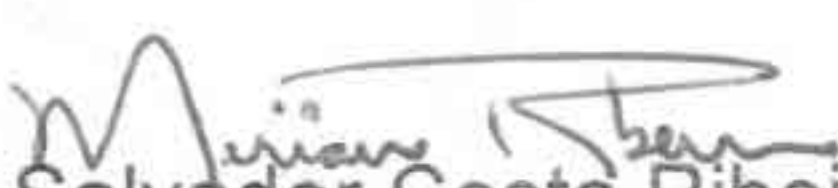
A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Talismã, Estado do Tocantins, autorizado a conceder à Câmara Municipal, parcelamento de dívida proveniente de contribuição previdenciária, competência Novembro de 2009 (parte patronal), e Dezembro de 2009 (parte Patronal/segurados), no total de R\$ 7.575,39 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), cuja importância deverá ser restituída ao município em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.082,19 (um mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único. - O recolhimento das parcelas dar-se-ão através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o 20º dia de cada mês, iniciando – se a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).


Miriam Salvador Costa Ribeiro
Prefeita Municipal

Certidão:

"Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 423/2010, de 03/03/2010, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data".


Silvano Fagundes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete